

ATO DECLARATÓRIO
(DISPENSA N.º 218/2026 - PROCESSO N. 6203/2026)

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PLACAR da Prefeitura Municipal na presente data.

Maurilândia (GO) 25 / 09 / 2026


Daniela Carla Silva de Souza
Agente de Contratação
Decreto N° 130/2026

*Declara Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada e habilitada para o fornecimento de bancos de jardim, confeccionados predominantemente em madeira plástica e materiais resistentes à exposição às intempéries, destinados à implantação de mobiliário urbano ao longo da pista de caminhada localizada na Avenida Goiás, no Município de Maurilândia/GO, e a Empresa **B2B COMERCIAL LTDA**, e das outras providências.*

O SECRETÁRIO E GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO DE MAURILÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o dispositivo legal supracitado prevê expressamente a hipótese de contratação direta, por dispensa de licitação, para o fornecimento de bancos de jardim, confeccionados predominantemente em madeira plástica e materiais resistentes à exposição às intempéries, destinados à implantação de mobiliário urbano ao longo da pista de caminhada localizada na Avenida Goiás, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo de Maurilândia (GO);

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo demonstrou a necessidade e a relevância da contratação de empresa especializada e habilitada para o fornecimento de bancos de jardim, confeccionados predominantemente em madeira plástica e materiais resistentes à exposição às intempéries, destinados à implantação de mobiliário urbano ao longo da pista de caminhada localizada na Avenida Goiás, estando a contratação devidamente enquadrada nos requisitos legais aplicáveis;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa para o fornecimento de bancos de jardim atende às especificações do objeto e apresenta valor compatível com o mercado, observando o princípio da economicidade e assegurando a vantajosidade para a Administração Pública.

E, por fim, **CONSIDERANDO** o parecer favorável da Assessoria Jurídica, bem como a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, os quais acolho integralmente, reconheço a possibilidade da contratação direta, tendo em vista que a presente contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADO** a dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada e habilitada para o fornecimento de bancos de jardim, confeccionados

predominantemente em madeira plástica e materiais resistentes à exposição às intempéries, destinados à implantação de mobiliário urbano ao longo da pista de caminhada localizada na Avenida Goiás, no Município de Maurilândia/GO.

Art. 2º - Fica **AUTORIZADO** o empenho da despesa no **valor global de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)** e ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º - Deverá constar no contrato e/ou empenho, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado.

Art. 4º - Este Ato Declaratório entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Maurilândia (GO), 25 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE

E CUMPRA-SE.



WEIDER VIEIRA DE JESUS

Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo
Decreto nº 08/2025